

INSTITUTO AGRONÔMICO
VERBA N. 253
Pessoal

	Cr\$
8.57.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	47.500,00
VERBA N. 254	
Material e Serviços	
8.57.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	2.500,00
8.94.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
414 — Prêmios de seguros pessoais	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	54.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.853, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário-mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, em caráter de exceção ao Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir, nos termos do artigo 9.º da "C. L. E.", combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo diploma legal, o senhor Sebastião Braz de Oliveira para, na categoria de extranumerário-mensalista, Referência n. 33, exercer funções de Veterinário, no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, em claro decorrente da dispensa do Senhor Alberto Baumgarten Soares.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 29.854, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura a admitir servidores para o Departamento da Produção Vegetal, pela verba de encargos transitórios.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, em caráter excepcional e para atender exclusivamente à necessidade de lotação de Casas da Lavoura do Departamento da Produção Vegetal, como exceção ao disposto no artigo 1.º, do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir 26 (vinte e seis) Engenheiros-Agrônomos, referência 38; 23 (vinte e três) Auxiliares de Escritório, referência 14, e 1 (um) Escriba, referência 22, correndo a despesa pela verba 252 alínea 491 — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.855, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuídas ao Departamento Estadual de Administração.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida de Cr\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Departamento Estadual de Administração.

	Cr\$
VERBA N. 14	
Material e Serviços	
8.09.2 2 — Material Permanente	
29 — Equipamento didático	
291 — Cursos especializados	20.600,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele mencionado, a seguinte dotação:

	Cr\$
VERBA N. 14	
Material e Serviços	
8.09.2 2 — Material Permanente	
23 — Comunicações e transportes	
230 — Telefônicas, telegráficas, radiotele-fônicas e radiotelegráficas	20.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Francisco Carlos de Castro Neves
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.856, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Abre um crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000,00 à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que o crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), posto à disposição da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social para combater a gripe (asiática) se encontra esgotado, pelo atendimento de casos na Capital do Estado;

Considerando que a incidência da gripe já se faz sentir em 181 municípios do Interior;

Considerando que a movimentação do pessoal que atende aos doentes exige um grande número de veículos, calculados em 400 mais ou menos, para refêre dos existentes nas diversas Delegacias e Centros de Saúde;

Considerando que, cerca de 800 motoristas terão de ser deslocados de suas sedes, a fim de dirigirem os referidos veículos;

Considerando que, além do abastecimento dos veículos e das despesas do pessoal tornam-se necessárias também despesas diversas referentes ao combate à gripe.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, um crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes das medidas de prevenção e combate à gripe denominada "asiática".

Parágrafo único — O valor do presente crédito será adiantado à Secretaria da Saúde que, posteriormente, prestará contas de todas as despesas realizadas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.765, DE 29 DE SETEMBRO DE 1957

Da denominação e estabelecimento de ensino.

Reificação

No artigo 1.º, onde se lê:
O Grupo Escolar da Usina Açucareira Paredão S.A. em Oriente, passa a denominar-se: "Maria Milanesi Giorgi".

Leia-se:
O Grupo Escolar da Usina Açucareira Paredão S.A. em Oriente, passa a denominar-se: "Maria Milanesi Giorgi".

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 835, DE 8 DE OUTUBRO DE 1957

Institui Comissão de Planejamento dos Transportes para o combate à gripe asiática, no interior do Estado (C.P.T. — G. A.).

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aparelhar-se o interior do Estado para o combate a um eventual surto epidêmico de gripe "asiática".

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída uma Comissão, integrada pelos srs. José Carlos do Amaral Vieira, Chefe de Seção, padrão "T", do QSSPAS — PP — II, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social (Divisão de Transportes), o sr. Remo Suzana, Diretor, padrão "X", e José Gabriel Bôa Nova, Chefe de Seção, padrão "T", ambos do QSA — PP — II, lotados no Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura, para, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão de Planejamento dos Transportes para o combate à gripe "asiática" (C.P.T. — G.A.), no interior do Estado.

Artigo 2.º — A Comissão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar veículos a todas as Secretarias de Estado, inclusive Força Pública, Guarda Civil e Corpo de Bombeiros, desde que não estejam empregados, diretamente, nos serviços de policiamento e segurança da cidade.

Artigo 3.º — Os servidores necessários aos serviços da Comissão serão por ela requisitados, pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.

Artigo 4.º — Terá caráter urgente, nos vários órgãos da Administração do Estado, o atendimento das requisições de que tratam os artigos anteriores.

Artigo 5.º — Aos membros da Comissão não serão deferidos quaisquer gratificações, considerando-se, porém, tais trabalhos como serviços relevantes ao Estado.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, aos 8 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO DE 8 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, da C.L.F., o afastamento, em caráter excepcional, de d. Rosa Milcêa Costa Pulfule, Escriba, classe "H", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Educação, lotada no Colégio Estadual e Escola Normal de Campos do Jordão, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Assessoria Técnico-Legislativa, do Governo do Estado, cessando, assim, os efeitos do ato que a autorizou a ter exercício junto ao Escritório de Assistência Técnica, da aludida Assessoria, sediado no Rio de Janeiro.

Retificação

No decreto de 30-9-57, publicado em 3-10-57, autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da C.L.F., — Decreto n. 26.544, de 5-10-56 — o afastamento do Bacharel Helio Helene, Vice-Diretor da Escola de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para prestar serviços junto à Assessoria Técnico-Legislativa: onde se lê... pelo prazo de 365 dias, leia-se... pelo prazo de 90 dias.

DECRETOS DE 8 DO CORRENTE

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", o afastamento de Henriqueta Missiroli, Redator, padrão "U", lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Agricultura, pelo prazo de 365 dias.

Aplicando, em vista do que consta do processo n. GG — 6127-56 (aps. SSP — 13322-50), a Angelo Martelli, Carcereiro, extranumerário mensalista, da Secretaria da Segurança Pública, a pena de suspensão, nos termos do artigo 39, da C. L. E., por infringência do artigo 643, III, da C. L. F..

Universidade de São Paulo

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR

De 21 de setembro último

No proc. RUSP-16.129-55, em que o Sr. Geraldo de Castro Arantes requer concessão de salário-família: "Deferido".

No proc. 12.565-57, em que o Sr. Jovino Guedes de Macedo requer concessão de salário-família: "Deferido".

De 2 do corrente

No proc. RUSP-4.787-52, em que o Sr. Moacyr Brasil dos Santos requer concessão de salário-família: "Deferido".

CONTRATOS

Contratante — Escola Politécnica — USP.

Contratado — Prof. Dr. Paulo Ribeiro de Arruda.

Autorização governamental — Proc. RUSP-16.550-50 — fls. 44 — 19-9-1957.

Funções — Superintendente da Seção de Microscopia Eletrônica do Departamento de Física da referida Escola, cumulativamente com o cargo de Professor Catedrático, padrão "X", da mesma Escola, conforme Parecer favorável da Comissão de Acumulação n. 120-56, publicado no D.O. de 11-4-56.

Salário — Cr\$ 10.600,00 mensais — ref. 33 — Verba 7-100.

Vigência — 730 dias, contados a partir de 31-12-57, data seguinte ao término do contrato anterior, em prorrogação, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, na forma da legislação vigente.

Registro — 556 — fls. 140 — Livro 1 — Conselho Universitário em sessão de 7-10-57.

Contratante — Escola Politécnica — USP.

Contratada — Sra. Helena Lopes de Souza Santos.

Autorização Governamental — Proc. RUSP-16.551-50 — fls. 55 — 19-9-1957.

Funções — Técnicas e especializadas.

Vigência — 730 dias, contados a partir de 31-12-57, em prorrogação, data essa seguinte à do término do contrato anterior, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, na forma da legislação vigente.

Salário — Cr\$ 11.900,00 — ref. 35 — Verba 7-100.

Registro — 557 — fls. 140 v. — Livro 1 — Conselho Universitário em sessão de 7-10-57.

Contratante — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP.

Contratado — Sr. Antonio Azévedo Ferreira.

Autorização governamental — Proc. 12.717-53 — fls. 3-4 22 de agosto de 1957.

Funções — Serviços técnicos especializados (eletricidade em geral), e com exercício junto à referida Faculdade.

Salário — Cr\$ 8.200,00 — ref. 29 — Verba 45-100.

Vigência — 730 dias, contados a partir de 9 de novembro de 1957, em prorrogação, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, na forma da legislação vigente.

Registro — 558 — fls. 141 — Livro 1 — Conselho Universitário em sessão de 7-10-57.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSINADO EM 5-6-1957 — (PUBLICADO EM 7-6-57)

Contratante — Universidade de São Paulo.

Contratada — Maria Inês de Paiva Ribeiro de Oliveira.

Processo n. 5.073-57-RUSP.

"Alteração da Cláusula III

Os salários a que se refere a cláusula III do contrato de fls. 15 a 17 dos presentes autos, ficam elevados para Cr\$ 12.600,00 mensais, conforme autorização de 18-7-1957, do Sr. Vice-Governador do Estado, em exercício, às fls. 2 do proc. 9744-57. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, aos 20 de setembro de 1957. as) Prof. Zeferino Vaz — Diretor. — as) Prof. Dr. Gabriel Teixeira de Carvalho — Reitor".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 7 DO CORRENTE

Concedendo:

nos termos dos artigos 466, inciso V, 485 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56 e artigo 24 do Dec. 27.301-57, a D. Irene Tamandaré Uchôa, Escriba, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 15 dias de licença a partir de 27-9-57 (Proc. 13.835-57);

nos termos dos arts. 502 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56, ao Sr. Arnaldo Gandrian, Servente, classe "F", do G-II-PS-QUSP, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 1 mês de licença-prêmio dos 2 (dois) a que tem direito, referente ao quinquênio de 15-4-37 a 14-4-42 (proc. 5.026-55);

nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56;

— ao Sr. Isaias Dias, Auxiliar de Administração, padrão "H", lotado na Faculdade de Medicina, 65 dias de licença em prorrogação (proc. 8804-55);

a D. Elvira Salerno Borges, Auxiliar de Administração, padrão "H", lotado na Faculdade de Medicina, 10 dias de licença — (proc. 10.127-57);

a D. Ernestina Portella de Moraes, Auxiliar Técnico, padrão "K", do G-II-PP-QUSP, lotado na Reitoria, 30 dias de licença a partir de 24-9-57 — (proc. 4.896-56);

a D. Alayde Leonel Prado, Auxiliar Técnico, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 10 dias de licença a partir de 25-9-57 — (proc. 9.047-56);

e artigo 24 do Dec. 27.301-57, ao Sr. Adelio Giral-delli Filho, Servente, extranumerário mensalista, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, 20 dias de licença a partir de 26-9-57 — (proc. 13.743-57);

e artigo 24 do Dec. 27.301-57, ao Sr. Luiz Pieroni, Escriba, extranumerário mensalista, da Escola Politécnica, 10 dias de licença — (proc. 13.692-57);

e artigo 24 do Dec. 27.301-57, a D. Vilma Ferreira Goldman, Escriba, extranumerário mensalista, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 10 dias de licença — (proc. 13.823-57);

e artigo 24 do Dec. 27.301-57, ao Sr. José Lopes